



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

CONVITE – Prestação de serviços para “Elaboração do Cadastro das Infraestruturas dos Sistemas em Baixa de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Alfândega da Fé, e respetiva integração em SIG”.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 115 do Código dos Contratos Públicos, convida-se a empresa a apresentar proposta para aquisição da prestação dos serviços.

Entidade adjudicante: Município de Alfândega da Fé, Largo D. Dinis, 5350-045, Alfândega da Fé, tel.279468120.

Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara por despacho datado de 07 de setembro de 2016 (na qualidade de Presidente da Câmara substituto), nos termos da competência que foi expressamente delegada pela Câmara Municipal na Sr.ª Presidente da Câmara na reunião de 28 de outubro de 2013, designadamente a prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; conjugada com o despacho de autorização de despesas proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara em 01/09/2014.

Elementos da proposta e documentos que a acompanham

Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se propõe fazê-lo.

Na proposta, o concorrente deve incluir sob pena de exclusão:

- a) Declaração dos concorrentes de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Os concorrentes poderão ainda indicar outros aspetos que considerem relevantes para a apreciação da proposta, designadamente, os serviços de valor acrescentado, desde que os mesmos não contrariem as peças do procedimento.
- c) Documento (s) que contenha (m) os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, que devem incluir obrigatoriamente:
- d) Preço global da proposta, sem inclusão do IVA;
- e) Nota Justificativa de Preço;
- f) Memória descritiva do modo de execução da prestação de serviços;
- g) Identificação da Equipa Técnica;
- h) Demonstração de experiência de trabalhos da mesma natureza, com comprovativos emitidos pelos Donos de Obra.
- i) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, caso se aplique.
- j) Os documentos que integrem a proposta nos termos do artigo 58º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
- l) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- m) A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes legais.

Caução

Não é exigida a prestação de caução, conforme n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, na actual redacção.

Critério de adjudicação

O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta com o preço mais baixo.

Propostas variantes

Não são admitidas proposta variantes.

Prazo de execução

O prazo máximo de execução da prestação de serviços é de **10 (dez) meses / 300 (trezentos) dias**, sendo contínuo, a contar da celebração do contracto a ao abrigo do artigo 471.º do Código dos Contractos Públicos.

Negociação: A proposta não será objeto de negociação.

Modo de apresentação das propostas: Preferencialmente encriptadas, tendo os interessados de enviar código de acesso, até às 12:30h; após o término para a apresentação da proposta (18.º dia).

Prazo para apresentação da proposta: Até ao 17.º dia seguidos a contar da data do envio do presente convite.

Modo de apresentação da proposta: Via internet email: cmafe.ccp.alfandega@gmail.com

Anexa-se:

- a) Caderno de encargos;
- b) Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.

Alfândega da Fé, 02 de novembro de 2016.

O Vice - Presidente de Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Tavares; 09-12-2016



(Eduardo Manuel Dobreões Tavares)